

**Lei nº 1.429, de 25 de junho de 2021.**

Abertura de créditos adicionais suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 1.414.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
(297)27.122.1003.2011 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(294)27.122.1003.2011 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
(299)27.122.1003.2011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(292)27.122.1003.2011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.000,00
02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(821)15.122.1003.2018 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	624.000,00
(348)15.451.2005.2035 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	21.000,00
(314)15.452.2005.1014 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	110.000,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE	
(648)18.544.2006.2038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28.000,00
(423)20.122.1003.2006 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(591)10.301.2014.1034 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	152.000,00
Total Suplementação:	<b>1.414.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
(332)13.392.2011.2058 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
(327)13.392.2011.2057 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(401)20.608.2017.1042 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	9.000,00
(414)17.512.2019.1046 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	500.000,00
(402)20.608.2017.1042 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	46.000,00
(404)20.608.2017.1042 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
(403)20.608.2017.1042 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE	
(638)20.608.2006.1022 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
(525)18.544.2006.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	175.000,00
(637)20.608.2006.1022 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299.000,00
(636)20.608.2006.1022 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(612)10.301.2014.1038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(608)10.301.2014.1038 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(614)10.301.2014.1038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
(613)10.301.2014.1038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
(607)10.301.2014.1038 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>1.414.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 25 de junho de 2021.

**Éden Duarte Pinto de Sousa**  
**Prefeito Constitucional do Município de Sumé**